

INCORPORAÇÃO DO BANCO POPULAR DO BRASIL S.A.

=====

Srs.

Acionistas,

Consoante as disposições dos artigos 223 a 227 e 264 da Lei 6.404, de 15.12.1976, apresento à aprovação desta Assembléia a proposta de incorporação, pelo Banco do Brasil S.A., do Banco Popular do Brasil S.A., compreendendo:

1. Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação do Banco Popular do Brasil S.A. (incorporada) pelo Banco do Brasil S.A. (incorporadora);

2. Aprovar e ratificar a nomeação da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP, responsável pelo laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da incorporada;

3. Aprovar o laudo de avaliação mencionado no item anterior;

4. Aprovar e declarar efetivada a incorporação societária do Banco Popular do Brasil S.A. pelo Banco do Brasil S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, assim como autorizar a administração do Banco do Brasil S.A. a praticar todos os atos complementares necessários à referida incorporação;

5. Aprovar a versão do patrimônio líquido da incorporada para a incorporadora, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação.

O Banco Popular do Brasil S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída sob a forma de subsidiária integral do Banco do Brasil S.A., para atuar especificamente no setor de microfinanças.

Considerando a permanente busca pelo fortalecimento da estrutura operacional e organizacional do Conglomerado Banco do Brasil, a incorporação do Banco Popular do Brasil S.A. pelo Banco do Brasil S.A. possibilita a integração das atividades e dos objetivos de ambas as companhias.

Para o Banco do Brasil S.A., a incorporação justifica-se pela ampliação de sua posição no relacionamento com o setor de microfinanças e a intensificação do processo de simplificação, integração e consolidação das operações financeiras com o segmento.

Ao mesmo tempo, o movimento possibilita a unificação da atuação dos correspondentes do Banco do Brasil S.A. e do Banco Popular do Brasil S.A., permitindo a oferta de produtos e serviços customizados e a rentabilização da base de clientes do Banco Popular do Brasil S.A., a partir da utilização do modelo de negócios e portfólio de produtos de varejo do Banco do Brasil S.A..

A incorporação viabiliza, ainda, a condução dos negócios com o setor de microfinanças por meio de uma única instituição, permitindo a consolidação para todos os fins comerciais, contábeis e financeiros.

À consideração de V. Sas.

Em 06 de maio de 2010.

Aldemir  
Vice-Presidente

Bendine